

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. José Carlos Junqueira de Araújo	

**Art. 1º.** Fica adicionado o art.81º § 1 ao Projeto de Lei nº. 259/2015 – Mensagem nº. 36/2015, o qual vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 81 § 1:** Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, os Poderes do Estado de Mato Grosso tornarão disponível, em sua página na internet, para acesso de toda a sociedade, os processos de tomadas de contas especial

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Julho de 2015

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Faz-se cada vez mais importante que a Administração Pública desenvolva meios de garantir que sociedade tenha acesso à forma como estão sendo utilizados o dinheiro e os bens públicos. Garantir a transparência dos gastos públicos, viabiliza a ratificação do estado democrático de direito”. A má aplicação de recursos públicos ou a sua aplicação sem a devida e regular prestação de contas, deve ter demonstrada a autoria para toda a sociedade. Entende-se princípio da publicidade, assim, aquele que exige, nas formas admitidas em Direito, e dentro dos limites constitucionalmente estabelecidos, a obrigatória divulgação dos atos da Administração Pública, com o objetivo de permitir seu conhecimento e controle pelos órgãos estatais competentes e por toda a sociedade”. Se vislumbra que a transparência é um dos mecanismos de controle dos gastos públicos, dando efetividade ao aprimoramento da governança ao analisar com profundidade e de forma imparcial a qualidade dos gastos governamentais.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Julho de 2015

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Deputado Estadual